Lei de acesso a informação - Portal da Transparência COMSERCAF

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O processo administrativo nº 367/2022, foi instaurado pela Diretoria de Planejamento, fls. 02, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA DEDICADA COM MODELO CORPORATIVO E BANDA LARGA COMPARTILHADA** ferramenta técnica indispensável à gestão desta Administração Pública autárquica, na forma da justificativa de fls. 03/04.

A fase interna transcorreu na inteira normalidade, conforme ratificaram o parecer jurídico e os pareceres técnicos.

A fase externa composta pelo procedimento eletrônico sofreu uma intercorrência através de impugnação ao edital, fls. 129/142, que foi devidamente sanada, fls. 143/146, tramitando o decorrer da fase externa de forma normal.

Foi declarada vencedora do pleito licitatório e obteve os objetos da licitação, lotes 1 e 2, adjudicados pelo Pregoeiro, fls. 243, em favor da empresa abaixo descrita:

→ **Lote 1 – Giga Link de Nova Friburgo Soluções em Rede Multimídia LTDA – Serviço de internet com Link Corporativo com banda larga 50Mps de download e upload com 1 (um) endereço fixo**;
→ **Lote 2 – Giga Link de Nova Friburgo Soluções em Rede Multimídia LTDA - Serviço de internet banda larga comum com mínimo de 50Mps, franquia de dados ilimitado, em sete subsedes**.

O prazo recursal foi devidamente observado e nenhum recurso foi interposto, precluindo o direito a tal incidente processual.

COMSERCAF
Processo nº _____
Data: _____ Fls. _____
Rubrica: _____

A Controladoria Geral autárquica procedeu o exame de conformidade dos atos administrativos praticados na fase eletrônica licitatória e recomendou a homologação do certame.

Deste modo, considerando a **PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO**, o **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** e o **PRINCÍPIO DO PREÇO JUSTO**, e a observância do **PRINCÍPIO DA LEGALIDADE DOS ATOS LICITATÓRIOS**, decido que o procedimento licitatório transcorreu de forma regular e **HOMOLOGO** o presente certame

Isto posto, **determino**:

1) Publique-se a integra desta decisão administrativa;

2) Cumprida a determinação supra, à CPL para dar seguimento ao procedimento licitatório promovendo encerramento desta fase;

3) Após, ao setor requisitante para ciência e para promover o andamento processual.

Cabo Frio, 15 de junho de 2022.

HEITOR P. DA FONSECA JUNIOR
Presidente – COMSECAF
Portaria PMCF 1368/2021

Lei de acesso à Informação - Portal da Transparência - COMSERCAF